



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n - São Domingos do Norte - ES -  
CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

### **LEI N.º. 594, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.**

Concede reajuste aos Servidores Públicos Municipais.

**O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste de 9,68% (nove vírgula sessenta e oito por cento) a todos servidores públicos municipais, cujos salários base estejam abaixo do mínimo determinado pelo Governo Federal.

Parágrafo único – em 1º de janeiro de 2011, o reajuste para a preservação do poder aquisitivo do salário mínimo corresponderá à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC verificada no período de janeiro a dezembro de 2010, acrescida de percentual equivalente à taxa de variação real do Produto Interno Bruto – PIB de 2009, se positiva, ambos os índices apurados pelo IBGE.

Art. 2º A despesa com a execução a presente Lei correrá à conta da dotação própria do orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 11 de janeiro de 2009.

**ÉLISON CÁCIO CAMPOSTINI**  
Prefeito Municipal